



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ASSESSORIA DA SECRETARIA GERAL

Resolução do Conselho Regulador 5, de 07 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre a revogação dos itens 3.39, 3.40 e 3.43 da tabela de preços e prazos dos serviços públicos especiais de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, Anexo Único, da Resolução Normativa nº 162/2019 – CR, conforme processo nº 202100040000562.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o que dispõe o inciso XIV, do § 2º, do art. 1º, da Lei 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso XIII, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que tratam da competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar o serviço de abastecimento de água e tratamento de esgoto;

Considerando o que dispõe a Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004, que instituiu o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e o seu regulamento, Decreto nº 6.276, 17 de outubro de 2005;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências;

Considerando o que dispõe o inciso X, do art. 2º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso XII, do art. 2º, do Decreto nº 9.533, 09 de outubro de 2019, que tratam da competência da AGR para acompanhar, controlar e aprovar as tarifas dos serviços públicos;

Considerando o que dispõe o inciso IV, do art. 22, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que trata da definição das tarifas e a enquadra como um dos objetivos da regulação;

Considerando a recomendação encaminhada pelo Ministério Público do Estado de Goiás (000024316908), que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a Deliberação nº 455/2021 (000025881692) da Diretoria Colegiada da empresa de Saneamento de Goiás S/A.- SANEAGO, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e o § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 02 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar os itens 3.39, 3.40 e 3.43 da tabela de preços e prazos dos serviços públicos especiais de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela empresa Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO, Anexo Único, da Resolução Normativa nº 162/2019 – CR (000026080338).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação do extrato de sua decisão.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 07 dias do mês fevereiro de de 2022.

Marcelo Nunes de Oliveira
Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES DE OLIVEIRA, Presidente**, em 07/02/2022, às 16:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000027326959** e o código CRC **4F2EFD63**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP
74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202100040000562



SEI 000027326959



AUTARQUIAS

Agência Brasil Central – ABC

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022 Processo nº. 202100028000980

A **AGÊNCIA BRASIL CENTRAL**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público aos interessados, a presente **ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO**, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 07.02.2022, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2022**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) SMART TVs DE 55 POLEGADAS PARA OS NOVOS ESTÚDIOS DA TBC E RBC AM E OUTROS**, para a correção a seguir **Onde se lê**: Goiânia, 08 de fevereiro 2022 **leia-se**: Goiânia 07 de fevereiro 2022. **Ratificam-se** as demais informações, permanecendo inalteradas as datas e horários posteriormente definidos, para abertura de envio de propostas e fase de lances. Demais informações nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.abc.go.gov.br/aceso-a-informacao.html.

Goiânia, 08 de fevereiro de 2022.

FÁBIO DE ALMEIDA/Pregoeiro da CPL - ABC

Protocolo 282586

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo nº 202100040000562

Interessado: Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO.

Extrato da decisão exarada na Resolução Normativa nº 5/2022 - CR, nos seguintes termos: "Art. 1º. Revogar os itens 3.39, 3.40 e 3.43 da tabela de preços e prazos dos serviços públicos especiais de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, Anexo Único, da Resolução Normativa nº 162/2019 - CR (000026080338). Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação do extrato de sua decisão.". Goiânia, 07 de fevereiro de 2022.

Marcelo Nunes de Oliveira
Conselheiro Presidente

Protocolo 282754

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 27/2022/GOINFRA: DAS PARTES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES GOINFRA E MUNICÍPIO DE TRINDADE OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE TRINDADE, NESTE ESTADO. VALOR: R\$ 1.999.793,73. RECURSOS: O REFERIDO CONVÊNIO NÃO ENVOLVE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E AS DESPESAS QUE CADA ENTE TERÁ COM A EXECUÇÃO DE SUAS OBRIGAÇÕES SERÁ SUPORTADA POR SEUS PRÓPRIOS ORÇAMENTOS. VIGÊNCIA: O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2022, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. PROCESSO SEI N. 202200036000147.

Protocolo 282690

AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 07/2022-GOINFRA

A **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no auditório da GOINFRA, em sua sede situada à Av. Governador José Ludovico de Almeida, n.º 20 (BR-153, KM 3,5), Conjunto Caiçara, nesta Capital - Telefones: (62) 3265-4052 / 4054 /

4228, a **CONCORRÊNCIA Nº 07/2022-GOINFRA QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RESTAURAÇÃO DA RODOVIA GO-174, TRECHO: KM 461,2/ MONTES CLAROS DE GOIÁS / ENTRONCAMENTO BR-070**, com recursos do Contrato de Repasse nº 903.386/2020 firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) e Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA), com a interveniência do Estado de Goiás - **Processo nº 202100036014003**, sob o regime de execução de **empreitada por preço unitário, do tipo menor preço**, com abertura marcada às **09 horas do dia 10 de março de 2022**. Processo nº 202100036014003.

O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados, no site da GOINFRA - www.goinfra.go.gov.br.

Goiânia, 08 de fevereiro de 2022.

Fadylla Caetano
Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo 282708

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

A **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 03/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DE REDE DE DRENAGEM DO CENTRO DE ATENDIMENTO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO - CASE VERA CRUZ DE GOIÂNIA - GO**, a qual resultou **DESERTO**, visto não terem acudido interessados, conforme processo SEI nº 202110319000135.

Goiânia, 08 de fevereiro de 2022.

Fadylla Caetano
Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo 282625

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 30/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada na placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR